



## LEI Nº 554/2015

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização de contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo I desta Lei, com os mesmos vencimentos iniciais e atribuições dos cargos do anexo I e II da Lei Ordinária Nº. 349/2011 e 498/2014.

**Parágrafo Único** As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei Municipais de n.ºs. 506 de 07 de julho de 2014, 514 de 17 de outubro de 2014 e 538 de 23 de junho de 2015.

Alfredo Chaves (ES), 15 de dezembro de 2015.

  
**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
**PREFEITO**

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 15/12/15

  
Edilézia Eduardo dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Administração Interina  
Dec. nº 0512-P/2015

Lei Ordinária nº 554/2015



**ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 554/2015**  
**Quadro de Cargos para contratação temporária**  
**Grupo Ocupacional, Quantitativo e Denominação dos Cargos**

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
I – Zeladoria, Segurança e Conservação	30	Agente de Serviço Braçal
	04	Auxiliar de Pedreiro
	50	Agente de Limpeza Pública
	06	Agente Coletor de Limpeza Pública
	10	Auxiliar de Serviços Gerais
	01	Lavador de veículos e máquinas
	20	Vigia
	10	Merendeira

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
II – Obras, Transporte, Serviços e Manutenção	05	Pedreiro
	10	Motorista
	04	Operador de Máquina
	01	Tratorista
	01	Auxiliar de Mecânico

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
III – Apoio Administrativo	10	Agente de Correios
	05	Auxiliar de Consultório Odontológico
	10	Auxiliar Administrativo
	02	Auxiliar de Biblioteca

GRUPO DE CARREIRA	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
-------------------	------------	----------------------

Lei Ordinária nº 554/2015





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OCUPACIONAL		
IV – Profissional Técnico	01	Técnico de Contabilidade
	02	Técnico de Esportes
	02	Técnico em Informática
	01	Técnico em Radiologia
	02	Oficial Administrativo

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
VI – Nível Superior	10	Médico
	02	Nutricionista
	03	Assistente Social
	02	Farmacêutico

Alfredo Chaves (ES), 15 de dezembro de 2015.

  
**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 15/12/15

  
Edilézia Eduardo dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Administração Interina  
D.O.C. nº 0512-P/2015

Lei Ordinária nº 554/2015

3/3